

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA**Aviso n.º 19 523/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 24 do corrente mês, foi nomeada para o lugar de técnico principal, área administrativa e financeira, Maria de Lourdes Moura Loureiro, única candidata presente e aprovada no referido concurso interno de acesso.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

2611052725

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA**Aviso n.º 19 524/2007**

José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara Municipal de Mora, informa que se encontra para apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a proposta de alteração da tabela de taxas e licenças, aprovada em reunião de Câmara de 24 de Novembro de 2004:

CAPÍTULO I**Serviços diversos e comuns****SECÇÃO I****Taxas****Artigo 1.º**

Prestação de serviços e concessão de documentos:

- 1) Atestados e documentos análogos e suas confirmações — cada — € 3,70;
- 2) Autos ou termos de qualquer espécie — € 5,30;
- 3) Averbamentos — € 5,30;
- 4) Cancelamento do registo de velocípedes por motivo de transferência para outros concelhos — € 5,30;
- 5) Certidões ou fotocópias:

- a) Por cada lauda de 25 linhas ou face — € 4;
- b) Buscas por cada ano exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca — € 2,90;
- c) Certidões narrativas, o dobro da rasa — € 5,30;
- d) Fotocópias:

Formato A3 — € 0,20;
Formato A4 — € 0,15;

- 6) Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a concursos para empreitada de fornecimentos ou outras:

Por colecção;
Acrece por cada folha escrita copiada, reproduzida ou fotocópia;
Acrece por cada folha desenhada;

- 7) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — cada documento — € 3,15.

Observações. — a) O preço estipulado é consoante a empreitada a que se refere.

CAPÍTULO II**Obras****SECÇÃO I****Licenças****SUBSECÇÃO I****Técnicos****Artigo 2.º**

Para subscrever projectos e dirigir obras — € 105,80.
§ Renovação anual (prevista) — € 26,45.

SUBSECÇÃO II**Execução de obras****Artigo 3.º**

Registo de declarações de responsabilidade de técnicos, por técnico e por obra — € 7,95.

Artigo 4.º

Taxa geral a aplicar a todas as licenças:

- 1) Por período até 15 dias — € 2,10;
- 2) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção — € 5,30.

Artigo 5.º

Taxas em função da superfície acumuladas com o artigo anterior, quando devidas:

- 1) Construções, reconstrução, ampliação ou modificação de muros ou vedações definitivas confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção — € 0,55;
- 2) Construções, reconstrução ou modificação de vedações provisórias confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção — € 0,25;
- 3) Construção, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro, por metro quadrado ou fracção — € 0,55;
- 4) Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouros, esplanadas, etc., por metro quadrado ou fracção — € 0,55;
- 5) Instalação de ascensores e monta-cargas (incluindo os respectivos motores) — cada — € 9,25;
- 6) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas, por metro quadrado ou fracção da superfície modificada — € 1,30;
- 7) Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação, por metro quadrado ou fracção, relativamente a cada piso — € 0,55;
- 8) Demolições:

- a) Por piso — € 5,30;
- b) Por pavilhão — € 2,65.

Artigo 6.º

Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre as vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal, taxas a acumular com os artigos 8.º e 9.º, por piso e por metro quadrado ou fracção.

§ Varandas e alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes, com mais de 80 cm de balanço — € 5,30.

SUBSECÇÃO III**Ocupação da via pública por motivo de obras****Artigo 7.º**

Ocupação da via pública delimitada por resguardos e tapumes:

- 1) Tapumes ou outros resguardos, por cada período de 30 dias ou fracção:

- a) Por piso do edifício por eles resguardados e por metro quadrado, linear ou fracção, incluindo cabeceiras — € 0,55;
- b) Por metro quadrado ou fracção da via pública — € 0,55;

- 2) Andaimos — por andar ou pavimento a que corresponde (mas só na parte definida pelo tapume) — por metro linear ou fracção, por cada 30 dias ou fracção — € 0,80.

Artigo 8.º

Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos.

§ Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras, por metro quadrado ou fracção ou por cada 30 dias ou fracção — € 1,85.

SUBSECÇÃO IV**Utilização de edificações****Artigo 9.º**

Licenças por habitação e seus anexos — € 5,30.

- 1) Emissão de licença de utilização e suas alterações, por moradia unifamiliar, incluindo anexos — € 5,30.